



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### Aviso n.º 9403/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi aceite, a pedido das interessadas, a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo (tempo

parcial) que mantinham com esta autarquia desde 11 de Setembro de 2007 — por meu despacho de 31 de Janeiro de 2008, com Maria João Guilhermos Veiga, a partir de 6 de Fevereiro de 2008, e por meu despacho de 12 de Março de 2008, com Sandra Fátima Borges Gomes, a partir de 1 de Abril de 2008.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

2611100880

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Regulamento n.º 148/2008

#### Preâmbulo

O concelho de Vila Nova de Foz Côa, como tantos outros do interior transmontano, caracteriza-se, como é de conhecimento geral, por um envelhecimento crescente da população demonstrado pelas análises do INE (Instituto Nacional de Estatística) em que a variação entre a população maior de 65 anos residente no concelho é de 12,5 % (INE, 2001).

O aumento da esperança de vida verificada nos últimos anos também se reflectiu neste concelho, investindo esta classe social de uma maior importância, tornando-se, assim, os idosos, uma parte bastante significativa da sociedade actual.

Perante este facto, torna-se relevante desenvolver actividades e projectos que permitam promover a capacidade de acção dos idosos, ultrapassando crenças de inutilidade, que emergem da noção de reforma, relevando esta classe à solidão e esquecimento. É importante a constante dinamização de ideias que permitam um maior bem-estar e manutenção da autonomia dos mesmos.

Considerando a necessidade de apoiar esta camada da população, dado constituírem um dos sectores mais desprotegidos, torna-se importante contribuir para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

Assim, nos termos da lei compete às autarquias locais promoverem acções por forma a ajudar a resolver problemas que afectam as populações, designadamente através do apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados.

Atenta a esta problemática, o município de Vila Nova de Foz Côa propõe-se regulamentar o Cartão Municipal do Idoso, com o objectivo de proporcionar melhores regalias a bens e serviços, dignificando desta forma uma melhor qualidade de vida.

O presente Regulamento do Cartão Municipal do Idoso de Vila Nova de Foz Côa, criado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do estabelecido na alínea a) n.º 2 do artigo 53.º e da alínea c) n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, rege-se pelo seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

Pelo presente Regulamento é definido o âmbito do Cartão Municipal do Idoso do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, cujo objectivo é apoiar munícipes idosos que se enquadrem no artigo 4.º deste Regulamento.

#### Artigo 2.º

##### Princípios gerais

O município de Vila Nova de Foz Côa atribui e regula o Cartão Municipal do Idoso, tendo em consideração as necessidades sociais dos idosos, nos termos previstos no presente Regulamento, prevendo-se que o cartão seja uma forma de motivação dos idosos à utilização de diversos tipos de equipamentos e serviços do concelho, para além de permitir ultrapassar certos obstáculos económicos.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos

- O Cartão Municipal do Idoso visa:
- 1 — Promover melhores condições que permitam uma melhor integração social.
  - 2 — Contribuir para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.
  - 3 — Proporcionar melhores regalias a bens e serviços.

## Artigo 4º

**Beneficiários**

1 — Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todos os cidadãos nacionais residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa, desde que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Terem idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Residirem e serem eleitores no concelho de Vila Nova de Foz Côa.

2 — O cartão do idoso apresenta-se com dois escalões: A e B.

- a) Os benefícios correspondentes ao escalão A são atribuídos a todos os idosos, independentemente dos seus rendimentos;
- b) Os benefícios correspondentes ao escalão B são atribuídos aos idosos que apresentem rendimentos com valor igual ou inferior a 80 % do salário mínimo nacional.

## Artigo 5º

**Benefícios do Cartão Municipal do Idoso**

1 — O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares, escalão A e B, os seguintes benefícios:

- a) Utilização gratuita das piscinas municipais (piscinas cobertas e piscinas descobertas);
- b) Entrada com 50 % de desconto em actividades promovidas pela Câmara Municipal;
- c) Descontos em entidades do concelho aderentes, conforme anexo I.

## Artigo 6º

**Outros benefícios**

1 — Aos titulares do escalão B são ainda atribuídos outros benefícios:

- a) Redução de 50 % no consumo de água para usos domésticos até 5 m<sup>3</sup> mensais;
- b) Redução de 50 % na ligação da água e saneamento;
- c) Redução de 10 % de desconto nas licenças de obras e ocupações de via pública para construção/beneficiação/remodelação/ampliação de habitação própria permanente.

## Artigo 7º

**Processo de candidatura**

1 — Só poderá ser titular do Cartão quem assim o requeira e após a obtenção do respectivo deferimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 — As candidaturas serão formalizadas junto do Gabinete de Acção Social do município de Vila Nova de Foz Côa, mediante o preenchimento de impresso especialmente destinado para o efeito, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Duas fotografias recentes;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia do cartão da segurança social ou declaração que o substitua;
- e) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia;
- f) Certidão emitida pela comissão de recenseamento, comprovando que o candidato se encontra recenseado no concelho;
- g) Apresentação de comprovativo de rendimentos.

2 — Sempre que não seja possível entregar todos os documentos exigidos no número anterior, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias, sob pena de exclusão.

3 — O simples facto de apresentação de uma candidatura não confere ao idoso o direito à atribuição do Cartão Municipal.

## Artigo 8º

**Análise da candidatura**

1 — O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes do município de Vila Nova de Foz Côa.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do Cartão Municipal do Idoso.

## Artigo 9º

**Obrigações dos utilizadores**

Constituem obrigações dos beneficiários:

- 1) Informar, previamente, o município da mudança de residência.
- 2) O titular compromete-se a não permitir a utilização do cartão por terceiros. Este é individual e intransmissível.

## Artigo 10º

**Cessaçao do direito à utilização do Cartão Municipal do Idoso**

1 — Constituem, nomeadamente, causas de cessação imediata dos benefícios:

- a) A prestação, pelo beneficiário ou seu representante, de falsas declarações quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;
- b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;
- c) A alteração ou transferência de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;
- d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

## Artigo 11º

**Validade do Cartão Municipal do Idoso**

O Cartão do Idoso Municipal é vitalício.

## Artigo 12º

**Disposições finais**

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento do município de Vila Nova de Foz Côa.

3 — Cabe ao presidente da Câmara Municipal indicar a Coordenação do Cartão Municipal do Idoso.

## Artigo 13º

**Alterações ao Regulamento**

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

## Artigo 14º

**Dúvidas e omissões**

Compete ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

## Artigo 15º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor depois de aprovado em reunião do CLAS de Vila Nova de Foz Côa e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para aprovação e publicação no *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emilio António Pessoa Mesquita*.

## ANEXO I

Entidade	Desconto (%)	Sector de actividade
ACDR de Freixo de Numão. . . . .	10 % entrada no Museu, publicações do Museu, refeições e dormidas.	Associação Cultural.
Arca Lar. . . . .	5 % em todos os artigos. . . . .	Têxteis lar.
Boutique Mafalda. . . . .	10 % em todos os artigos. . . . .	Vestuário.

Entidade	Desconto (%)	Sector de actividade
Boutique Reguila	5 % em todos os artigos	Vestuário e calçado.
FOZCÔACTIVA	50 % na entrada do Cinema e Teatro	Empresa Municipal.
FOZCÔAINVEST	50 % na viagem de barco <i>Nossa Senhora da Veiga</i>	Empresa Municipal.
Frutaria do Castelo	5 % na fruta e no peixe congelado	Alimentação.
Funerária Figuiinha	5 % em velas, santos e flores	Funerária.
Garrafeira «A Casta»	10 % em todos os artigos	Vinhos.
José Félix Pires	10 % em todos os artigos	Electrodomésticos.
NOVISPORT	10 % em todos os artigos	Vestuário e calçado.
OPTICÔA	20 % acima dos € 200 em aros e lentes e 100 % nas consultas de optometria.	Oftalmologia.
RAVALGI	5 % em todos os artigos	Vestuário.
Sapataria Lebreiro	5 % em todos os artigos	Calçado.
Vértice <i>Fashion</i>	10 % no calçado e 5 % nos restantes artigos	Vestuário e calçado.

2611100875

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO****Aviso n.º 9404/2008**

Nélia Maria Coutinho Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público e em cumprimento do disposto no artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas em 2007, por esta Câmara Municipal.

Designação da empreitada	Valor (s/IVA)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Empreitada das instalações e equipamentos para aquecimento e tratamento da água da piscina e aquecimento de águas sanitárias no Parque Desportivo de Santa Maria	114.280,04 €	ENGAVAC, Engenharia de Edifícios, Ld <sup>a</sup>	Concurso público
Empreitada de relva sintética e base das pistas de atletismo do Parque Desportivo de Santa Maria	608.193,02 €	Teodoro Gomes Alho, S. A.	Concurso público
Empreitada das instalações e equipamentos para aquecimento e tratamento da água da piscina e aquecimento de águas sanitárias no Parque Desportivo de Santa Maria — Adicional	9.738,30 €	ENGAVAC, Engenharia de Edifícios, Ld <sup>a</sup>	—

10 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR****Aviso n.º 9405/2008**

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar de 13 de Março de 2008, Marco Paulo Costa Gonçalves foi nomeado para preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 269.

O candidato deve fazer a aceitação do novo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não está sujeita a visto do Tribunal de Contas.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

2611100882

**JUNTA DE FREGUESIA DE ERMELO****Aviso n.º 9406/2008**

Maria da Glória Leite Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Ermelo, Mondim de Basto, em cumprimento do nº 2 do artigo 11 do Dec. lei 116/84 de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela lei 44/85 de 13 de Setembro, publica o quadro de pessoal Privativo da Junta de Freguesia de Ermelo, aprovado em sessão de Assembleia de Freguesia, datada de 17 de Dezembro de 2008.

13 de Março de 2008. — A Presidente, *Maria da Glória Leite Nunes*.

**Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Ermelo**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				
			Ocupado	Vago	A extinguir	A criar	Total
Administrativo	Assistente Administrativo	Dotação Global	-	1	-	-	1
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	-	-	-	1	1
	Coveiro	Coveiro	-	1	-	-	1
	Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	-	1	-	-	1
Operário semiqualficadado	Cantoneiro de vias municipais	Dotação Global	0	1	-	-	1
<i>Total</i>			0	4	0	1	5